



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 577/2003**

**Altera Redação da Lei nº 556/2002 – Orçamento Programa do Município de Jaguaré – Exercício de 2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O art. 4º inciso II da Lei nº 556/2002 – Lei do Orçamento Anual – passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - ...**

**“II – Por decreto, efetuar abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com o § 2º do art. 25 da Lei nº 540 de 18 de junho de 2002 – Lei das Diretrizes orçamentárias).”**

**...”**

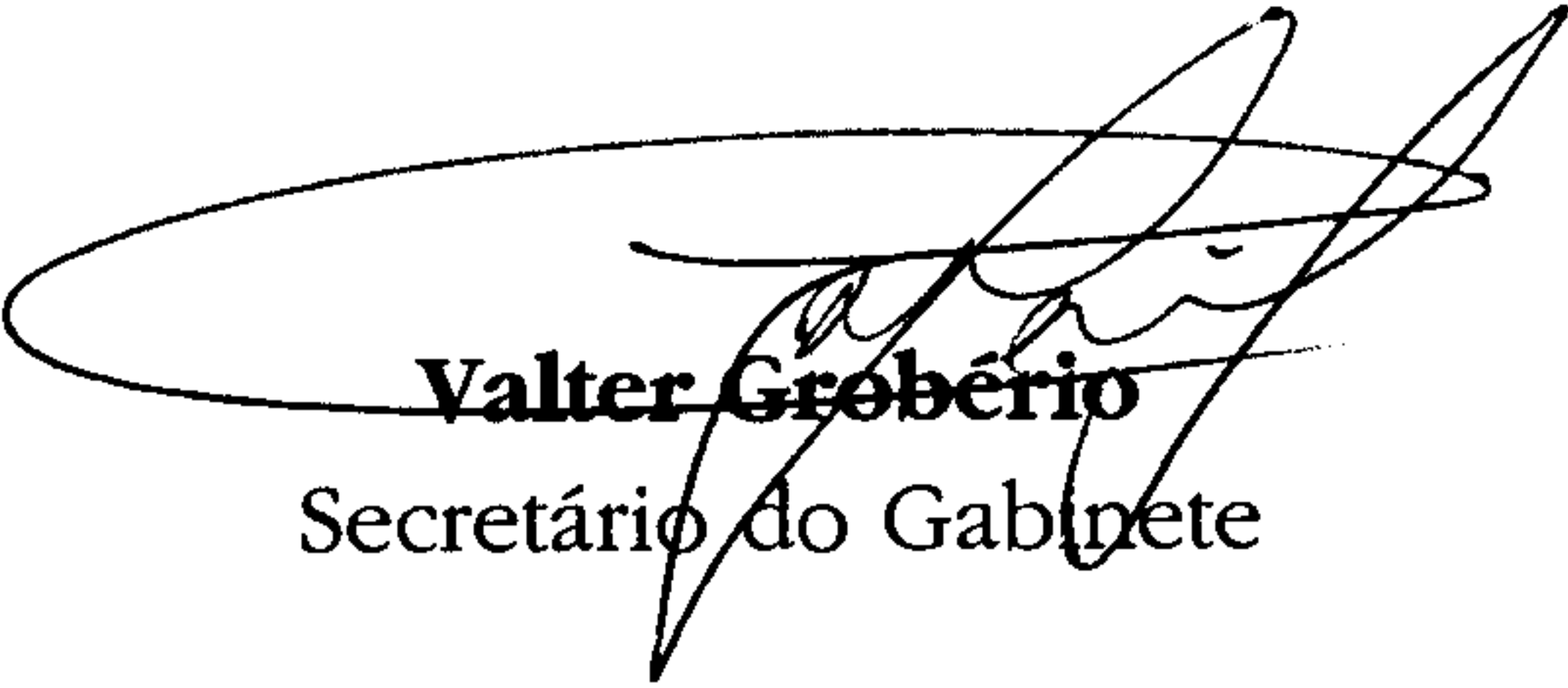
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (2003).

  
**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

  
**Valter Grobério**  
Secretário do Gabinete